

Memorando: 923/2017

DATA: 22/11/2017

DE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARA: GABINETE DA PREFEITA - PREFEITA CLENI PAZ

ASSUNTO: DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A REDE PRIVADA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Senhora Prefeita:

Na oportunidade em que cumprimentamos vossa excelência vimos por meio deste encaminhar os documentos para elaboração de inexigibilidade de chamamento público com a rede privada de serviços assistenciais para o exercício de 2018, compõem os documentos o termo de referência, a justificativa de inexigibilidade de chamamento público a resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, a relação das entidades privadas que compõem o cadastro nacional do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA e a resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, validando a realização das parcerias, sendo que a parceria com o Cededica teve parecer desfavorável.

As referidas parcerias compreendem as seguintes entidades:

**REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE** - Casa Lar do Idoso Ari Vargas Paim e Conferência São Vicente de Paulo.

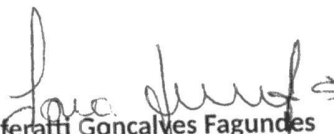
**REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE** - APAE

**REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA** - APAE

Informamos que a Gestora Geral das Parcerias será a servidora Sandra Severo de Souza Kulmann, o gestor da Rede de Proteção Social Especial, o servidor Márcio Leonardo de Lima Duarte e da Rede de Proteção Básica, a servidora Maria Jaqueline Alves Ramos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo - nos.

Atenciosamente,

  
Iara Caferatti Gonçalves Fagundes  
Secretária de Promoção e Desenvolvimento Social  
Portaria 008/2017  
Matrícula 10931

Iara Caferatti Gonçalves Fagundes  
Secretária de Promoção e Desenvolvimento Social  
Portaria: 008/2017  
Matrícula: 10931

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Praça Getúlio Vargas, 409 - CEP-97542 - 570 Fone: (055) 3961.1719

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente instrumento de justificativa se presta á cumprir o contido na lei 8.666/93, artigo 25, como antecedente necessário a formalização do presente termo de fomento.

### I – OBJETO:

Acompanhamento de 50 pessoas com deficiência, vivenciando situações de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos, dentro da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade na modalidade de acompanhamento individual ou grupal. Serviço destinado à promoção do acesso de pessoas com deficiência a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas e programas especializados de habilitação e reabilitação, de apoio, informação, orientação e encaminhamentos, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social. Serviço regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencial.

### II – Colaborador(a):

Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 89.510.051/0001-77, localizada na avenida Eurípides Brasil Milano, número 313 e com o seguinte e-mail: [assoc.excepcionais@terra.com.br](mailto:assoc.excepcionais@terra.com.br), inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 01 e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

### III – Justificativa de dispensa:

Justifica-se a presente inexigibilidade em razão da inviabilidade da competição, haja vista que a prestadora de serviço é a única entidade que executa o acompanhamento contínuo de pessoas com deficiência e suas famílias dentro das orientações técnicas do Centro de referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

#### **IV – Do valor de repasse:**

O valor mensal do repasse é de R\$ 4.393,20, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social – Bloco de Proteção Social de Média Complexidade – componente piso de transição de média complexidade.

O repasse ocorrerá na ocasião da transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a data da transferência.



**Prefeitura Municipal de Alegrete**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social**

*SERVIÇOS DA REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*TERMO DE REFERÊNCIA*

Considerando a primazia do Estado (artigo 5º, § III da Constituição Federal na implantação e implementação da política pública de assistência social, na responsabilidade de assegurar proteção social e garantir direitos socioassistenciais; na estruturação da rede prestadora de serviços socioassistencial, de assessoramento e de defesa de direitos pública e privada;

Considerando as recomendações do Conselho Nacional de assistência Social-CNAS na resolução nº 35, de 29 de novembro de 2011;

Considerando os avanços materializados nas resoluções nº 33 e 34 do mesmo ano, que tratam respectivamente de promoção e integração ao mercado de trabalho e da habilitação e reabilitações da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo socioassistencial, materializadas na resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014;

Considerando a existência de um marco regulatório aplicável às entidades que traduz a primazia do Estado como sendo o responsável por coordenar a política de assistência social, dispor sobre normas gerais e organizar a oferta reconhecendo a necessidade e a importância da participação das entidades privadas no SUAS.

Descrevemos abaixo os serviços que precisam compor a rede de Assistência Social privada em nosso município.

---

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**E-mail:**assistenciaplena.alegrete@hotmail.com  
Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.



**Prefeitura Municipal de Alegrete**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social**

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Serviço de Apoio ao processo de Habilitação e  
Reabilitação

Número de vagas a serem pactuadas: 50

Valor pago por vaga: R\$ 87,86

Valor anual para o pagamento das vagas: R\$ 52.718,40

Recurso: 2424 – Bloco de Proteção Social de Média Complexidade – Piso de transição de média complexidade

Descrição

Serviço continuado de apoio ao processo de reabilitação têm por finalidade a garantia de direitos, a desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades individuais e sociais. O serviço deve favorecer o desenvolvimento de capacidades adaptadas para a vida diária e prática: aquisição de habilidades, potencializações da capacidade de comunicações, socialização e locomoção independente.

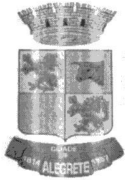
Objetivos Gerais

- ◆ Assegurar espaços de referência para desenvolvimento de sociabilidade, independência e autonomia;
- ◆ Prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas com deficiência;
- ◆ Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência;
- ◆ Desconstruções de mitos e preconceitos;
- ◆ Contribuir para a construção de contextos inclusivos;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: assistenciaplena.alegrete@hotmail.com

Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.



**Prefeitura Municipal de Alegrete**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social**

- ◆ Encaminhar mensalmente, até o 5 dia do mês subsequente, para o CREAS a listagem com os nomes dos usuários participantes do serviço devidamente assinado pelo coordenador e ou diretor e ou presidente da entidade. Na listagem deverá ser marcado se o usuário é beneficiário do Benefício da Prestação continuada(BPC) , idade e número de vezes que o usuário participa das ações de apoio ao processo de Habilitação e Reabilitação.

Aquisição do Usuário

- ◆ Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- ◆ Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violações e riscos sociais;
- ◆ Ter sua identidade, integridade e história devida preservada;
- ◆ Ser orientado a ter a efetividade dos encaminhamentos acompanhada.

Forma de Acesso

- ◆ Pessoas com deficiência em processo de habilitação e reabilitação;
- ◆ Encaminhamento pelos serviços de Proteção Básica e Especial e ou por outras políticas públicas;
- ◆ Demanda espontânea.

Gestor da parceria: Márcio Duarte  
Contato: (55) 3961-1123

---

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: [assistenciaplena.alegrete@hotmail.com](mailto:assistenciaplena.alegrete@hotmail.com)  
Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.



Prefeitura de Alegrete  
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Municipal nº 3668, de 31 de janeiro de 2005  
Praça Getúlio Vargas, nº 640 - Centro/sala 6 (55) 3421-4035  
Alegrete/RS CEP: 97542-600

**RESOLUÇÃO 112, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

***DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS, ENTRE O ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***

CONSIDERANDO que O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS é o órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 3.668, de 31 de janeiro de 2005, de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil e fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações constantes na Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o expediente recebido da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, datado do dia 08 de novembro de 2017, referente ao Termo de referência do serviço de apoio ao processo de habilitação e reabilitação - Proteção Social de média complexidade.

CONSIDERANDO o Parecer Favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ata nº 029/2017/CFO, em reunião realizada no dia 16 de novembro de 2017;

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Apresentar Parecer Favorável referente a parceria a ser estabelecida entre a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social e a Entidade ou Organização de Assistência Social na modalidade inexistência de chamamento público: Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE/ ALEGRETE, inscrita no CNPJ 89.510.051/0001-77

Artigo 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, gerando seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2017.

Alegrete, 16 de novembro de 2017.

  
Ana Cristina Nunes da Costa  
Presidente CMAS/Alegrete